



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.897, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL		
03 06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO		
030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0116	Tratamento de Água e Esgoto		
17 512 0116 2116 0000	Manutenção da E.T.A		
	045	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	
JURIDICA		0.04.00 110.000	Geral
		Valor do Crédito: R\$ 200.000,00	
03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
		030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
		17	Saneamento
		17	512 Saneamento Básico Urbano
		17 512	0117 Obras e Saneamento
		17 512	0117 1114 0000 Aquis. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento
		047	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
		0.04.00 110.000	Geral
		Valor do Crédito: R\$ 150.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindo de: Recursos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §2º (superávit financeiro):

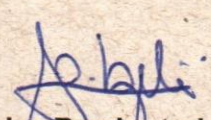
FONTE RECURSO: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA: R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de agosto de 2019.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração